

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 26/2024**

**Reunião ordinária de 05 de dezembro de 2024**

-----Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e catorze minutos. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 2 354 992,36 € (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos). -----

-----Operações não orçamentais: 513 231,98 € (quinhentos e treze mil duzentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por propor a **antecipação da próxima reunião ordinária da câmara municipal para o dia 16 de dezembro**, porque há assuntos a incluir e remeter para a próxima sessão da assembleia

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

municipal que ainda carecem de deliberação do órgão executivo, não tendo sido possível incluir na presente reunião porque os respetivos documentos não foram atempadamente concluídos, conforme justificou.-----

-----Todos os membros do órgão executivo concordaram com a mencionada antecipação da próxima reunião ordinária da câmara municipal para o dia 16 de dezembro.-----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, deu conhecimento aos senhores vereadores de que nesta data recebera um convite do senhor presidente da câmara municipal de Viseu e da senhora Ministra do Ambiente, para assistir à **apresentação do estudo sobre o projeto da nova Barragem de Fagilde**, no dia 9 de dezembro, pelas 16:30 horas no Solar dos Peixotos, em Viseu. Justificou também que o convite terá sido enviado para vários municípios e para várias instituições e que a posição do executivo sempre foi a mesma desde o início deste processo. Disse também lamentar que o Governo esteja a anunciar publicamente um projeto sobre a nova barragem sem que tivesse dado conhecimento desse projeto a nenhum dos três municípios que, para além de Viseu, fazem parte do sistema de abastecimento de água da Barragem de Fagilde, designadamente os municípios de Mangualde, Penalva do Castelo e Nelas. Alegou que nenhum dos três municípios teve conhecimento do estudo do projeto antes da apresentação pública e nenhum dos três municípios foi ouvido em qualquer momento do processo, pelo que, disse lamentar esta situação e recusar estar presente na apresentação pública de um projeto com a dimensão que tem, que é de interesse supramunicipal e cujo nome da barragem é de uma aldeia do concelho de Mangualde. Contudo, disse pretender dar conhecimentos aos senhores vereadores desta sua posição de não estar presente na mencionada apresentação, não por ser contra a construção da nova barragem, que desde a primeira hora foi defendida por todos os membros do órgão executivo de Mangualde, mas sim porque não foi claramente definido o modelo de negócio para a construção dessa mesma barragem, entendendo ainda que não deverá ser o município de Mangualde a aderir a qualquer tipo de sistema ou subsistema para que esta barragem seja uma realidade, nem devem ser os municípios a pagar uma barragem que será propriedade da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Reiterou que o convite para apresentação do estudo do projeto da nova Barragem de Fagilde no dia 9 de dezembro havia sido recebido na presente data, que não iria estar presente e também considera que o município de Mangualde, a câmara municipal de Mangualde e os mangualdenses devem ser respeitados, sendo que neste caso não estão a ser respeitados, porque antecipadamente não tiveram conhecimento de qualquer estudo e foram apenas

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

convidados para a apresentação deste estudo ao mesmo tempo que será divulgado publicamente a todas as instituições. -----

-----Relativamente a este assunto a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, suscitou questão relacionada com o **protocolo da mencionada apresentação do estudo do projeto da nova Barragem de Fagilde**. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que o convite está dirigido ao presidente da câmara municipal de Mangualde. -----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, alegou que seria benéfico o senhor presidente da camara municipal ir à apresentação do estudo deste projeto e disse considerar ser esta uma oportunidade para ter conhecimento do mesmo.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, replicou dizendo que Mangualde e os mangualdenses devem ser respeitados e que não deveriam ter conhecimento de um projeto que é de cariz supramunicipal e que tem o nome de uma aldeia deste concelho apenas neste momento, deveriam ter sido ouvidos antes da apresentação pública deste projeto. De facto todos concordam com a construção da nova barragem, porém o executivo entende que, antes da apresentação pública de um projeto com esta dimensão, deveriam ter sido ouvidos todos aqueles municípios que são abastecidos pela atual barragem, porém, o único município que tem conhecimento deste projeto é o de Viseu, conforme justificou, ainda que tenha sido um projeto pago pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que o município de Mangualde não deveria ser um convidado para a apresentação do estudo sobre o projeto da nova Barragem de Fagilde mas sim ser uma parte integrante e parceiro neste projeto, que já deveria conhecer. -----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, disse respeitar a posição manifestada pelo senhor presidente da camara municipal, apesar de ter uma opinião diferente, conforme referiu anteriormente. -----

-----Seguidamente e no que respeita à limpeza urbana o senhor vereador, Dr. António Silva, alertou para a falta de limpeza de algum mobiliário urbano, designadamente os bancos dos jardins públicos no centro da cidade. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, agradeceu o alerta e disse esta situação seria reportada aos serviços municipais responsáveis pela limpeza urbana, uma vez que este tipo de trabalho/serviço é da responsabilidade dos trabalhadores do município, conforme justificou. -----

-----Depois tomou a palavra o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, dizendo que a situação da **Barragem de Fagilde** é mais que política, é também regional e não só.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

Justificou que a posição por si assumida em relação à Barragem de Fagilde tem alguns anos, tendo previsto para a próxima reunião preparar uma pequena intervenção relacionada com esta temática e até passaria eventualmente por uma petição pública e por outro tipo de situações. Isto porque entende que esta situação da Barragem de Fagilde obrigatoriamente tem de ser do conhecimento dos municípios afetos, nomeadamente Viseu, Mangualde, Penalva do Castelo e Nelas. Justificou ainda que no caso de a mencionada apresentação do estudo sobre o projeto da nova Barragem de Fagilde ser aberta ao público, estará presente no evento como cidadão e como tal colocará as questões que entender pertinentes. Disse considerar relevante a questão da discussão pública, saber qual o modelo de governança e uma série de itens que implicam com toda a região e fundamentalmente com o cidadão, sendo que, das notícias sobre relatórios do Tribunal de Contas e de outras notícias tornadas públicas e relativas a outros modelos idênticos, regra geral e apesar das promessas de não haver acréscimo de custos para o cidadão, infelizmente não é isso que acontece. Mesmo o Tribunal de Contas relativamente a estes modelos a nível nacional é demolidor, sugerindo a leitura de alguns desses relatórios do ano de 2015. Depois disse pretender reforçar com toda a convicção ser este um projeto abrangente, a não ser que seja patrocinado pela câmara municipal de Viseu e nesse caso seria diferente, pelo que não o sendo, obrigatoriamente todos os intervenientes, quer técnicos quer políticos deverão ter a sua participação, porque mesmo tecnicamente se o projeto for apresentado os técnicos dos municípios intervenientes devem emitir a respetiva opinião sobre o projeto. Concluiu este assunto dizendo que, em função do decorrer da apresentação e ser esta apenas direcionada para os políticos ou para o público em geral, na próxima reunião irá apresentar uma pequena intervenção relacionada com este assunto. Depois mencionou a **reabertura da Linha da Beira Alta**, que tem uma extensão de 193km entre a Pampilhosa e Vilar Formoso, tendo sido recentemente abertos cerca de 38km entre Celorico da Beira e Vilar Formoso. Alegou ser esta uma obra fundamental no corredor internacional de passageiros e mercadorias, entre o centro/norte do país e a fronteira de Espanha, foi efetuado um investimento de seiscentos milhões de euros e desconhecendo o montante implicado na derrapagem desta obra, são perceptíveis alguns atrasos na respetiva execução, tais como a escassez de alguns materiais devido à guerra na Ucrânia e também algumas dificuldades técnicas relacionadas com o projeto, no entanto, disse considerar que esta reabertura faseada da Linha da Beira Alta apresenta várias desvantagens, nomeadamente impacto económico, porque esta reabertura parcial pode prejudicar a economia local e fomentar dificuldades logísticas para algumas empresas, também o desvio de mercadorias e custos associados, a incerteza do planeamento, a falta de uma data para conclusão total das obras que gera

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

alguma incerteza e dificulta investimentos na região, e ainda o serviço ao cliente. De facto, a reabertura parcial poderá resultar num serviço ferroviário fragmentado, obrigando os passageiros a utilizar transportes alternativos em certos percursos, o que pode ser inconveniente e menos eficiente. Justificou ainda que a linha férrea completa é crucial para o desenvolvimento regional, facilitando a mobilidade e a integração entre as diferentes áreas, porém, a reabertura precoce poderá atrasar esses benefícios. Concluiu dizendo que, com esta metodologia de reabertura faseada há uma região que sai afetada negativamente, conforme justificou. Seguidamente **suscitou questões no âmbito dos seguintes processos de aquisição de serviços:** - Estudo de estruturação urbanística de uma área com potencial para acolhimento de atividades empresariais, quem é o gestor do processo e o que está associado a esta intervenção; - Atualização do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a cidade de Mangualde, quem é o gestor do processo e o que está previsto com este plano; - Substituição de vãos no edifício dos Paços do Concelho – 2.ª fase com o prazo de 90 dias, quem é o gestor do processo e que tipo de intervenção está prevista no âmbito desta intervenção. Depois e relativamente às **decorações públicas de Natal**, questionou que verbas foram associadas, qual o investimento e quais os espaços previstos. No que respeita à **aquisição de quiosques ao abrigo do PDR2020**, questionou quem é o gestor do processo e que tipo de quiosques vão ser implementados em Mangualde. Relativamente à elaboração do **plano sensibilização para o projeto piloto de recolha seletiva porta a porta dos biorresíduos em utilizadores não domésticos**, questionou quem é o gestor do processo, o que está previsto e se este plano será apenas aplicado na cidade ou alargado a todo o concelho. Questionou ainda o que está previsto em termos de **Festas de Natal** no corrente ano. Por último realçou a proposta de **alteração de uso do solo para licenciamento de algumas obras**, estando prevista nova legislação neste sentido e que, a acontecer, considera ser uma mais-valia.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que esta alteração será apenas aplicável no âmbito do licenciamento de habitação pública.-----

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, questionou qual o **objetivo da desafetação do terreno do domínio público para domínio privado do município**, cujo processo foi submetido a deliberação na anterior reunião ordinária do órgão executivo. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu a exata localização do terreno em questão, justificou que este apenas poderá interessar aos proprietários confinantes porque não tem um acesso direto e informou que dois dos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

proprietários confinantes já manifestaram interesse nesta aquisição. Referiu ainda que posteriormente o terreno será vendido pela melhor proposta apresentada para o efeito.

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alertou que no caso deste terreno, se surgiram outros interessados na respetiva compra que não os proprietários confinantes, será apenas para especulação, devendo este facto ser tomado em consideração.-----

-----De seguida o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu algumas das questões suscitadas pelo senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício. No que respeita à **aquisição de serviços para atualização do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a cidade de Mangualde**, informou que esta contratação visa atualizar o plano existente que foi desenhado em 2017/2018, sendo esta atualização efetuada com base naquelas que são as linhas estratégicas de desenvolvimento e visão para o território. Já foi apresentado um relatório preliminar e agora está a ser preparada a proposta final para as candidaturas a fundos comunitários que serão feitas no futuro próximo no que respeita a mobilidade, sendo necessário este documento orientador e que o mesmo esteja atualizado. A gestora deste contrato é a Dr.ª Susana Amaral, do CIDEM. Relativamente ao processo de aquisição de serviços para elaboração de **estudo de estruturação urbanística de uma área com potencial para acolhimento de atividades empresariais**, informou que o executivo pretende que seja efetuado um “desenho” nomeadamente o plano urbanístico da zona industrial existente e do respetivo alargamento em função do que o executivo entende ser, no futuro próximo, o espaço de desenvolvimento por excelência das atividades económicas e industriais em Mangualde, sendo também a gestora deste contrato a Dr.ª Susana Amaral, do CIDEM. Quanto à elaboração do **plano sensibilização para o projeto piloto de recolha seletiva porta a porta dos biorresíduos em utilizadores não domésticos**, informou tratar-se de uma candidatura da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e que este trabalho está a ser efetuado em articulação com a Associação de Municípios do Planalto Beirão, sendo a gestora do processo a Eng.ª Catarina Marques, do setor do ambiente. Referiu ainda que este projeto piloto tem financiamento do quadro comunitário e o que foi feito pelo município de Mangualde, conjuntamente com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e a Associação de Municípios do Planalto Beirão, foi sinalizar um conjunto de consumidores não domésticos, nesta primeira fase, para implementar a recolha seletiva e o tratamento dos biorresíduos, conforme explicou. Mencionou também a realização de reuniões de trabalho agendadas e ações de sensibilização que se pretendem fazer junto dos consumidores não domésticos que se encontram sinalizados, para entregar o equipamento que já foi adquirido e para avançar com esta primeira fase da recolha seletiva e tratamento dos biorresíduos. Referiu ainda que numa segunda fase deste projeto

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

a recolha seletiva dos biorresíduos será também alargada aos utilizadores domésticos, encontrando-se já sinalizada a zona residencial onde em 2025 vão ser entregues os combustores para a recolha de biorresíduos, conforme explicou. Entretanto justificou também os elevados custos resultantes da recolha seletiva dos biorresíduos e alegou ser objetivo principal em termos de gestão que os custos do tratamento dos resíduos indiferenciados sejam cada vez menores, para permitir equilibrar sob o ponto de vista económico-financeiro o modelo dos custos com a gestão dos RSU, ou seja, pagar menos com a recolha e o tratamento do lixo indiferenciado e esse valor compensar a recolha e o tratamento dos biorresíduos.-----

----- Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativamente à questão referente à **aquisição de quiosques ao abrigo do PDR2020**, informou que o município efetuou uma candidatura para financiamento da aquisição de sete quiosques, tendo em conta o limite do montante que o financiamento permitia, e o gestor do contrato é o Dr. Guilherme Cardoso, do posto de turismo. No que respeita às **Festas de Natal** no corrente ano, referiu que o respetivo orçamento é de quarenta mil euros, que o gestor do contrato é o Dr. Rui Marques, do posto de turismo, e que a programação vai desde 01 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, estando esta disponível na página oficial da internet e nas redes sociais do município. Informou ainda que a programação irá decorrer no Largo Dr. Couto, no Mercado Municipal, na Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves, no Complexo Paroquial e ainda nas escolas do Agrupamento de Escolas de Mangualde. Aproveitou ainda para convidar os senhores vereadores para participarem em todas as iniciativas/eventos previstos na mencionada programação que está disponível na página da câmara municipal. Quanto ao processo de aquisição de serviços para **substituição de vãos no edifício dos Paços do Concelho – 2.ª fase**, informou que a gestora do contrato é a Eng.ª Natércia Peixoto e que a neste intervenção está prevista a substituição de algumas janelas do edifício dos Paços do Concelho, conforme explicou.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS "MERCADO DE NATAL 2024" E "NATAL NO MERCADO 2024"- PROCESSO 2024/100.10.400/2**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 30446, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, conjugado com a alínea e), do nº 1, do art.º 33º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/9, na atual redação, na sequência da planificação de atividades proposta, proponho que a câmara municipal ratifique o meu despacho de 26/11/2024, relativo à aprovação de Normas de Participação nos Eventos Mercado de Natal 2024 e Natal no Mercado 2024.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

----- No decurso da presente semana os interessados em participar nos eventos em referência deverão proceder à respetiva candidatura/inscrição no posto de turismo; As respetivas normas de participação não estão ainda aprovadas; Estas deverão ser aprovadas pelo órgão executivo e a próxima reunião está calendarizada para 5 de dezembro -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- Atendendo às circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, bem como ao facto de a câmara municipal não poder reunir, em tempo útil, extraordinariamente, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei; pág. Web do Município -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Despacho de 26/11/2024-----

-----Normas acima referidas.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o despacho do senhor presidente da câmara municipal de 26 de novembro relativo à aprovação de Normas de Participação nos eventos Mercado de Natal 2024 e Natal no Mercado 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração de assegurar a validação de todos os elementos necessários ao



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----CONHECIMENTO DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E VIGÉSIMA ALTERAÇÃO ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) 2024 - PROCESSO 2024/350.10.001/29-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 30445, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Tomar conhecimento da 20ª Alteração ao Orçamento e 20ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), aprovadas pelo despacho de 11 do corrente mês.-----

----- **Fundamentos de facto:**-----

----- Necessidade de proceder à alteração de dotações, de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações aprovadas.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09 na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea d), do nº1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: "d) Executar as opções ao plano e orçamento, assim como aprovar as alterações".-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- 20ª Alteração ao Orçamento e 20ª Alteração as GOP (Grandes Opções ao Plano)."

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

as principais alterações efetuadas, designadamente alguns ajustamentos orçamentais para alocar dotação financeira para a faturação da energia elétrica, para a locação de viaturas e para a renovação de contrato de viaturas. No que respeita às GOP, foram ajustadas rubricas relacionadas com os protocolos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, tendo também sido necessário ajustar cabimentos para atividades da Biblioteca Municipal, também para as atividades de Natal em Mangualde, bem como para algumas aquisições de software informático.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da vigésima alteração ao orçamento e da vigésima alteração às Grandes Opções do Plano, por despacho do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, em 11 de novembro de 2024. -----

**-----CONHECIMENTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) 2024 - PROCESSO 2024/350.10.001/30-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 30456, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Tomar conhecimento da 21ª Alteração ao Orçamento e 21ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), aprovadas pelo despacho de 18 do corrente mês.-----

----- **Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações, de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações aprovadas. -----

----- **Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09 na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea d), do nº1 do art.º33º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções ao plano e orçamento, assim como aprovar as alterações”.-----

----- **Divulgação:** -----

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- 21ª Alteração ao Orçamento e 21ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano)”

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou ter sido necessário efetuar alguns ajustes nas dotações orçamentais para cabimentar e compromissar alguma despesa relacionada com os transportes e transferências correntes. No que respeita às GOP, o ajustamento mais significativo foi também efetuado na área dos transportes, nomeadamente com o transporte dos alunos do ensino básico e do secundário, bem como alguns trabalhos complementares que foi necessário ajustar no Parque Urbano Ana de Castro Osório, a reparação de vias e comunicações e também os apoios de carácter social, conforme justificou.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que o senhor vice-presidente da câmara municipal havia esclarecido algumas das dúvidas que tinha no âmbito desta matéria.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da vigésima primeira alteração ao orçamento e da vigésima primeira alteração às Grandes Opções do Plano, por despacho do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, em 18 de novembro de 2024.-----

**-----CONHECIMENTO DO TEOR DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ELABORADO PELA  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA AÇÃO INSPETIVA AO IVA DO ANO  
2021 - PROCESSO 2024/500.10.001.02/2-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 30478, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Tomar conhecimento do teor do relatório de Inspeção — IVA do ano 2021.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Dar conhecimento à Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal do teor do relatório de Inspeção ao IVA do ano 2021, realizada pela Autoridade Tributária, nos termos do Artigo 62.º do RCPITA (Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira).-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 2 do Artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, cujo teor refere “Dar conhecimento à Câmara Municipal e enviar à

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

Assembleia Municipal cópia dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos Serviços do Município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos". -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório Inspeção IVA 2021."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou que no âmbito do presente relatório de inspeção não será instaurado nenhum processo e suscitou algumas questões sobre a regularização das correções apuradas, o direito à redução das coimas, a isenção invocada nas Piscinas Municipais, procedimentos a ter com a água, os consumos autorizados e não faturados, que estão registados nos contadores mas não são contabilizados, o controlo de perdas. Referiu ainda que na questão do IVA alguns problemas ficaram ultrapassados e o importante é que não será instaurado nenhum processo, devendo as mencionadas lacunas serem repostas e ultrapassadas. Realçou ainda que qualquer auditoria é sempre importante, porque permite consolidar o que se faz muito bem, alterar aquilo que eventualmente se faz menos bem e ultrapassar algumas dificuldades que surjam. Não havendo auditorias poderão ocorrer algumas infrações que apenas serão detetadas muito mais tarde. Concluiu dizendo que as auditorias são importantes para qualquer organização e concretamente para a câmara municipal. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados e nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal tomou conhecimento do teor do relatório de inspeção elaborado pela Autoridade Tributária no âmbito da ação inspetiva ao IVA do ano 2021, e submeteu este documento igualmente para conhecimento da assembleia municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS" - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS EM CONSONÂNCIA COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA ELABORADA PELA GESTORA DE CONTRATO - PROCESSO 2022/300.10.001/88**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 30482, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação dos Trabalhos a Menos em consonância com a informação técnica da Gestora de Contrato, Sr.ª Eng.ª Rita Barreiros, em associação ao documento interno n.º 29680, de 25-11-2024 do MyDoc.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Com o fecho da obra e considerando os trabalhos que não foram realizados no âmbito da empreitada, resultou o auto de trabalhos a menos em anexo no valor de 67.197,42€. O valor apurado resulta da eliminação de dois tipos de trabalhos, trabalhos previstos no contrato da empreitada submetida a concurso e trabalhos previstos nos trabalhos complementares 1, posteriormente contratualizados no âmbito da empreitada, conforme discriminação da informação técnica.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Em respeito pelo legalmente estabelecido no art.º 379º, do Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29/01 alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual,-----

-----**Divulgação:**-----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica e Auto de Trabalhos a Menos.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou o valor global da presente empreitada, mencionou o valor dos trabalhos complementares, bem como o valor de trabalhos a menos agora apurado, que resultou da eliminação de trabalhos inicialmente previstos e também da eliminação de trabalhos complementares, conforme justificação constante da informação técnica emitida pela gestora de contrato, Eng.ª Rita Barreiros.--

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, nos termos do artigo art.º 379º, do Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29/01 alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual, aprovar o auto de trabalhos a menos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

em consonância com a informação técnica emitida pela gestora de contrato, no valor de 67 197,42€ (sessenta e sete mil cento e noventa e sete euros e quarenta e dois cêntimos), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA DE "ETAR POENTE DE MANGUALDE E EMISSÁRIO" -  
APROVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - PROCESSO  
2021/300.10.001/27-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 30522, de 02 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

----- "Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação do Auto de Vistoria e consequente Liberação da Caução conforme discriminação no respetivo auto, associado ao registo de entrada n.º 25977 de 11-11-2024. -----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----Considerando que na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra. Considerando o pedido do adjudicatário, após o exame de todos os trabalhos da obra, conforme os termos vinculados no Auto de Vistoria para Efeitos de Liberação de Caução, estão reunidas as condições para liberação de caução a cada um dos consorciados, pela seguinte discriminação: -----

----- OMS- Tratamento de Águas, Ld.ª: 2.060,14€ -----

-----Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª: 25.607,39€ -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- Em respeito pelo disposto no art.º 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----**Divulgação:**-----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Pub;-----

-----4176- Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário Consorciado;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Auto de Vistoria e Pedido do Adjudicatário."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. Reiterou ainda o convite a todos os membros do órgão executivo para a inauguração da ETAR de Cubos, no próximo dia 13 de dezembro pelas 16:00 horas.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ser com enorme satisfação que participava na homologação do auto de vistoria e liberação de caução no âmbito da empreitada designada por "ETAR Poente de Mangualde e Emissário". Justificou ainda que esta obra deu resposta a grandes problemas do concelho, que permitiu a desinstalação da uma antiga lagoa e deu resposta às necessidades do concelho, conforme justificou. --

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no art.º 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, homologar o auto de vistoria e aprovar a liberação de caução conforme discriminação no referido auto, elaborado no âmbito da empreitada designada por "ETAR Poente de Mangualde e Emissário", estando reunidas as condições para liberação da caução a cada um dos consorciados, designadamente a "OMS- Tratamento de Águas, Lda" no valor 2 060,14 € (dois mil e sessenta euros e catorze cêntimos) e a "Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda" no valor de 25 607,39 € (vinte e cinco mil seiscentos e sete euros e trinta e nove cêntimos), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO  
ATÉ AO MONTANTE DE 3 036 900,00 € PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE  
INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -  
PROCESSO 2024/350.40.401/3-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 30550, de 02 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

----- "Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.2, do anexo |, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal e ainda com os n.º 5 e 6, do art.º 49.8, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, proponho que o Órgão Executivo delibere excluir a proposta apresentada pela entidade bancária Novo Banco e optar por considerar mais vantajosa para efeitos de adjudicação a proposta apresentada pela entidade bancária CA Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga, remetendo este processo à Assembleia Municipal para aprovação e autorização da contratação do presente empréstimo bancário. Igualmente se remete a minuta do contrato de empréstimo para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal de forma a ser agilizada a celebração do respetivo contrato. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

----- As propostas apresentadas constam do processo e após a respetiva abertura e análise, o Júri do Procedimento elaborou os respetivos Relatórios Preliminar e Final. ----- Para a contratação do empréstimo foram convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

- a) BANCO BIC PORTUGUÊS, S.A (EUROBIC/ABANCA)-----
- b) BANCO BPI, S.A-----
- c) BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A (MILLENNIUM BCP) -----
- d) BANCO SANTANDER, S.A-----
- e) CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DÃO E ALTO VOUGA, CRL -----
- f) CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, -----
- g) CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----h) NOVO BANCO, S.A-----

-----Os critérios de seleção das propostas são os constantes do Capítulo III do caderno de Encargos, definindo-se a graduação das propostas no seu ponto 10 e os critérios de avaliação no ponto 11. -----

-----Assim, o Júri decidiu manter as decisões tomadas em sede de relatório preliminar, com a seguinte ordenação das propostas: -----

-----1.º - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DÃO E ALTO VOUGA, CRL -1,0000-----

-----2.º CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A - 0,9716-----

-----3.º CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A -0,9657 -----

-----4.º BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A (MILLENNIUM BCP) - 0,9408 -----

-----5.º BANCO BPI, S.A - 0,9255-----

-----Desta forma, o Júri é de opinião que a contratação do empréstimo seja adjudicada ao concorrente CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DÃO E ALTO VOUGA, CRL, com SPREAD de 0,248% e o indexante EURIBOR 6M, bem como as restantes condições da proposta e do caderno de encargos. -----

-----Desta forma, procede-se à apresentação da minuta do contrato para aprovação em Reunião de Câmara, e ser remetido à Assembleia Municipal para posteriormente se proceder à celebração do contrato.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Conforme previsto a alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo |, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do art.25.º, do mesmo diploma legal e ainda com os n.º 5 e 6, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade contratada e ao Tribunal de Contas.”-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta BCP-----

----- Proposta BPI -----

----- Proposta CA-----

----- Proposta CGD -----

----- Proposta Montepio -----

----- Proposta Novo Banco-----

----- Relatório preliminar -----

-----Relatório final-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

----- Minuta Contrato Empréstimo Município Mangualde-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse constatar no relatório preliminar e no relatório final que efetivamente a entidade bancária CA Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga apresentou todos os itens mais vantajosos, daí o júri do procedimento ter proposto esta entidade para efeito de adjudicação, conforme justificou.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda com o n.º 5 e 6, do art.º 49.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na atual redação, excluir a proposta apresentada pela entidade bancária Novo Banco e optar por considerar mais vantajosa para efeitos de adjudicação a proposta apresentada pela entidade bancária CA Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga, remetendo este processo à assembleia municipal para aprovação e autorização da contratação do presente empréstimo bancário. A câmara municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 3 036 900,00€ ( três milhões trinta e seis mil e novecentos euros) para financiamento de projetos de investimento do município, a celebrar entre o município de Mangualde e a entidade bancária Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Dão e Alto Vouga, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**APROVAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM CONSTRUÇÃO SITA NA RUA AZURARA DA BEIRA - N.º 351, EM MANGUALDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE**-----

-----**Requerente: Sérgio Tenreiro de Amaral - Processo n.º 01/2024/93**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 25 de novembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29797, de 25 de novembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da legalização do anexo, referente ao pedido de licença para a legalização de alterações em construção, sita na Rua Azurara da Beira, 351, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “—Excecionalmente, e mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada por parecer técnico dos serviços municipais, as operações urbanísticas devidas para efeitos de regularização de edificações existentes que se encontrem em situação ilegal, podem adotar soluções distintas das previstas no presente Regulamento, desde que a sua adequação se revele impossível, se mostre desproporcionada face a interesses legalmente protegidos ou possa acarretar grave lesão ou prejuízo do interesse público.”, uma vez que:-----

-----Da análise do processo, verifica-se que não é dado cumprimento ao definido na alínea e), do artigo 33.º do RMUE, uma vez que é ultrapassada a altura do pé-direito permitida.-----

-----Sendo apresentada a seguinte fundamentação:-----

-----“uma vez que está a tardoz da construção principal, enquadrado na envolvente e pelo facto de não existir qualquer prejuízo para o interesse público.” Alegando ainda que o anexo é anterior ao ano de 1995, altura na qual não havia regras definidas para a construção de anexos.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 25.11.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2024/93, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 25.11.2024."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou o pedido para legalização do anexo em referência, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE). Referiu que o processo está devidamente instruído e apresentou sucintamente a fundamentação descrita na informação emitida pelos serviços técnicos.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 17º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovar a legalização do anexo em referência, no âmbito do pedido de licença para a legalização de alterações em construção sita na Rua Azurara da Beira n.º 351, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo o n.º 01/2024/93, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**CONHECIMENTO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS - PROCESSO 2024/150.20.200/16**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

“MyDoc Win” como documento interno n.º 29593, de 22 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Submeto ao órgão executivo o 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, para conhecimento. -----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----Decorre da 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- n.º 4, 6 e 10.º do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

----- n.º 7, do art.º 31.º, da LTFP; - alínea a), do n.º 2, do art.º 2, do Dec.- Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- alínea a) do n.º 2. no artigo 35.º, do anexo I, da Lei n. 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República e inserção na página eletrónica oficial do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados - 2.ª Alteração ----

-----DESPACHO N.º 68 - RH/2024.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal tomou conhecimento da segunda alteração ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ARQUEOLOGIA - PROCESSO 2024/250.10.101/31**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

“MyDoc Win” como documento interno n.º 30475, de 29 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior – Arqueologia. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----É reconhecida a riqueza do património arqueológico do território do Concelho de Mangualde. -----

-----As múltiplas tarefas a que importa dar continuidade para a salvaguarda daquele património exigem que se complemente a dotação dos serviços já existentes com meios humanos aptos a responder aos novos desafios que se colocam à arqueologia do território, quer no que toca à investigação, à gestão do património e às atividades de arqueologia preventiva e de salvaguarda no âmbito das diversas obras públicas que o Município desenvolve no território, bem como no campo do planeamento e ordenamento urbanístico e territorial. Também no quadro das atividades de natureza ambiental que o Município desenvolve, dentro das suas legais competências. -----

-----Na aplicação da Lei de Bases do Património Cultural, Lei nº 107/2011 de 8 de Setembro, e demais legislação complementar, na observação da Convenção Europeia para a Salvaguarda do Património Arqueológico (revista), é imperioso que, para além dos organismos adstritos ao Ministério da Cultura (DGPC e DRCC), o Município de Mangualde possa recrutar para os seus serviços uma pessoa com formação específica em Arqueologia, de forma a permitir a realização cabal do programa da autarquia no que respeito diz à gestão do património arqueológico e atividades conexas, aliadas à gestão e programação do património cultural em geral. -----

----- Com efeito, os serviços de Arqueologia e Gestão do Património Cultural do Município de Mangualde ressentem a inexistência de mais um arqueólogo nos seus quadros. -----

----- Assim, -----

-----Pelo exposto, justifica-se a abertura de procedimento para um Técnico Superior - Arqueologia com perfil adequado às necessidades do serviço e com experiência profissional que venha a colmatar esta lacuna que vise um serviço de qualidade e competência ao nível desta área de intervenção. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O posto de trabalho objeto de recrutamento, pertence à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

descrito no anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados.-----

----- Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do n.º 3 alínea g) do artigo 11.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e Página oficial do Município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Proposta do Presidente;-----

-----Informação da Chefe de Divisão de Obras;-----

-----Fichas de cabimento e compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior- arqueologia, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o mencionado procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - ESTALEIRO MUNICIPAL - PROCESSO 2024/250.10.101/32-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 30487, de 29 novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Deliberação sobre abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico - Estaleiro Municipal-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Existe a necessidade de um Assistente Técnico para desempenho de funções administrativas no Estaleiro Municipal, nas seguintes funções, que são as previstas no Mapa de Pessoal, nomeadamente:-----

-----Logística: Pedidos de cotação / orçamentos; Entrada de pedidos em GES; Registo em folhas de controlo internas; Validação de Faturas; Procedimentos de fornecimento contínuo de bens e serviços; Gestão de fardamento; Gestão de Armazém; Gestão de Protocolos com Juntas de Freguesia.-----

-----Operações: Gestão de atividade operacional; Entradas de pedidos via MyDoc / e-mail / telefone / outros; Criação de Ordens de Serviço.-----

----- Recursos Humanos: Lançamento em OAD de dados de Recursos Humanos; Atualização diária da folha Gestão RH; Monitorização com a Secção RH de férias, baixas;



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

Requerimentos RH diversos; Gestão de Ajudas de Custo; Escalas de Serviço; Gestão de Horas de trabalho suplementar. -----

----- Gestão de Parque de Viaturas e Equipamentos: Pedidos de cotação / orçamentos relativos a manutenção de viaturas/equipamentos; Lançamento em OAD de dados relativos a viaturas e equipamentos; Gestão de entrega de viaturas a trabalhadores, boletins e verificação diária de registos de manutenção e checklist de verificação. -----

-----Assim, -----

----- Pelo exposto, justifica-se a abertura de procedimento para um lugar administrativo com perfil adequado às necessidades do serviço e com experiência profissional que venha a colmatar esta lacuna que vise um serviço de qualidade e competência ao nível desta área de intervenção. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O posto de trabalho objeto de recrutamento, pertencem à carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 2, descrito no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº 3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e Página oficial do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta do Presidente; -----

-----Informação do Coordenador do Estaleiro Municipal; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um)

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico-estaleiro municipal, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 2, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o mencionado procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dois minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de dezembro de 2024**

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)